



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1.003/GAB/PMMN/2020  
DE 25 DE MAIO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 93.601,05 (Noventa E Três Mil Seiscentos E Um Reais E Cinco Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.1220002.2119 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMDES**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 2.864,50 (Dois Mil Oitocentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos)  
Ficha: 471

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
04.1220002.1094 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEGAFIN**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 45.736,55 (Quarenta E Cinco Mil Setecentos E Trinta E Seis Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)  
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.1220015.1095 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMUSA**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais)  
Ficha: ?

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA  
10.1220015.1096 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEPAGRI**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)  
Ficha: ?

**PUBLICADO**  
Nº 1 Jurai em 25/05/2020  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

*Katia da Silva Agostinho*  
Chefe de Gabinete  
Port. 260/GAB/2020



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **RS 93.601,05 (Noventa E Três Mil Seiscentos E Um Reais E Cinco Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 25 de Maio de 2020.

  
**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município